



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 032, de 23 de julho de 2010.

SIRLEIDE DA SILVA, Presidenta do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/057/10, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios às fls. 37/38, parecer jurídico às fls. 39/40 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termo do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05 e do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03, é concedida “**aposentadoria por tempo de contribuição**”, com proventos integrais, ao servidor **Sr. DOMINGOS CRISPIM DOS SANTOS**, portador do R.G. n.º 11.848.504-0 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Auxiliar de Serviços de Campos” da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 23 de julho de 2010.

Sirleide da Silva

Presidenta do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.